

PROCESSO N. : 2019005933
INTERESSADO : DEPUTADO CHARLES BENTO
ASSUNTO : Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei n. 934, de 01º de outubro de 2019, de autoria do ilustre Deputado Charles Bento, instituindo a Política Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor. A justificativa menciona que a presente proposição tem como objetivo resgatar, aprimorar e desenvolver nos jovens o ímpeto empreendedor.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovaram o relatório com substitutivo da nobre Deputada Lêda Borges. Posteriormente, o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi confirmado pelo Plenário e os autos foram remetidos à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para apreciação.

Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, porquanto tem a relevante finalidade de instituir uma política estadual de incentivo ao jovem empreendedor, as políticas de apoio ao jovem empreendedor têm como função e objetivo o aumento do nível da atividade empreendedora, além do mais estabelecem um ambiente propício e favorável aos jovens empreendedores.

O Poder Público Estadual deve levar em consideração a relevância dos jovens empreendedores em potencial e o baixo número de políticas a estes direcionadas, a fim de que mais políticas de promoção da cultura empreendedora e de

educação empreendedora sejam criadas, ao invés da criação de políticas públicas que atendam grupos específicos e minoritários de empreendedores.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório

SALA DAS COMISSÕES, em _____ de _____ de 2020.


Deputado CAIRO SALIM
Relator

Eaf/Tar